



Comissão Eleitoral
Eleição do Conselho Geral 2021

ATA N. º6/2021

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas, reuniu-se, por videoconferência, através da plataforma Zoom.US, através do link : <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/88073073649?pwd=R250eHR6MFBNcU1GeDhnSE9nOUlVdz09>, ID da reunião: 880 7307 3649, a Comissão Eleitoral, sob a Presidência de José Tenreiro Machado, Professor Decano do ISEP, e com a presença de José Freitas Santos, Professor Decano do ISCAP, Rosa Maria de Sousa Martins Rocha, Professora Decana da ESTG, Gisela Soares, Professora Decana da ESHT, Mário Pinto, Professor Decano da ESMAD, Fátima Lambert, Professora Decana da ESE, Madalena Soveral Torres, Professora Decana da ESMAE, João Videira, representante dos/as estudantes e Cecília Maria Sequeira Alves Sérgio Feijão, representante dos/as funcionários/as não docentes e não investigadores.

O docente Agostinho Cruz, Professor Decano da ESS, apresentou justificação de ausência, que foi aceite.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão.

1. Ordem de Trabalhos

1.1 Análise das reclamações apresentadas

A Comissão Eleitoral analisou as reclamações apresentadas pelos Funcionários não Docentes:

- Fernando Teixeira
- João Gomes

As quais se encontram em anexo à presente ata.

Foi solicitado à Assessoria Jurídica do IPP a emissão de informação, a qual foi emitida e anexa à presente ata.

Foi ouvido o Prof. Decano da ESMAD, Prof. Doutor Mário Pinto, que supervisionou o processo eleitoral na referida U.O.

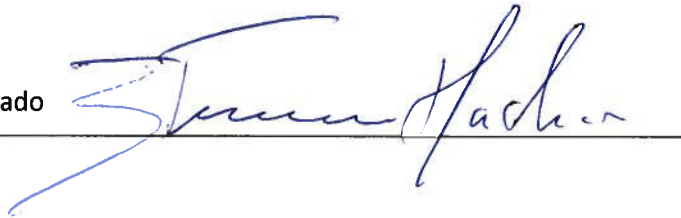
Da análise da ata de apuramento de resultados, dos cadernos eleitorais – corpo não docente– ESMAD utilizados na mesa de voto e da recontagem dos boletins de voto correspondentes, a Comissão Eleitoral concluiu pela regularidade do procedimento eleitoral em apreço.

Assim, a Comissão Eleitoral aprovou por unanimidade a improcedência das reclamações apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas catorze horas e vinte e cinco minutos.

A presente ata da reunião foi lida e aprovada por unanimidade dos elementos da Comissão presentes na reunião.

O Presidente da Comissão Eleitoral
Professor Doutor José Tenreiro Machado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Tenreiro Machado', written over a horizontal line.

O Secretário da Comissão Eleitoral
João Pedro Rocha Videira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Pedro Rocha Videira', written over a horizontal line.

Raquel Alexandra Ferreira da Silva

De: Fernando Teixeira
Enviado: 15 de abril de 2021 11:40
Para: Conselho Geral
Assunto: Eleição do Representante do Pessoal Administrativo e Técnico no Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto

Exmos.(as) Senhores(as) Comissão Eleitoral do Politécnico do Porto

Fernando Alberto Leite Teixeira, trabalhador não docente e não Investigador da Escola Superior de Media Artes e Design, venho por este meio apresentar uma reclamação no âmbito dos resultados da eleição para Representante do Pessoal Não Docente e Não Investigador, ocorrida no passado dia 11 de abril de 2021. A verdade é que votei no candidato Mário Guerra, e o mesmo obteve zero votos na eleição da escola em que votei (ESMAD).

Acresce a este facto, que sendo eu publicamente apoiante da lista do Mário Guerra, como se pode verificar pelo Manifesto Eleitoral da sua lista, não faria qualquer sentido votar na lista opositora.

Assim, solicito a esta comissão eleitoral a tomada de providências para que esta situação seja corrigida.

Atentamente

Fernando Teixeira
Técnico Superior



POLITÉCNICO DO PORTO. **ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN - CAMPUS 1 - PORTO**

M RUA DR. ROBERTO FRIAS, 712. 4200-465 PORTO. PORTUGAL
T +351 225 571 000 **EXT** 45156

Raquel Alexandra Ferreira da Silva

De: João Paulo Moreira Gomes
Enviado: 15 de abril de 2021 12:58
Para: Conselho Geral

Exmos.(as) Senhores(as)
Comissão Eleitoral do Politécnico do Porto

João Paulo Moreira Gomes, trabalhador não docente e não Investigador da Escola Superior de Media Artes e Design, venho por este meio demonstrar a minha perplexidade no âmbito dos resultados da eleição para Representante do Pessoal Não Docente e Não Investigador, ocorrida no passado dia 11 de abril de 2021. Estou convicto que votei no candidato Mário Guerra, e o mesmo obteve zero votos na eleição da escola em que votei (ESMAD).

Estranhamente, do seu manifesto constava um elemento, também não docente e não investigador da ESMAD, não estando refletido o seu voto.

Assim, solicito à comissão eleitoral a tomada de providências para que esta situação seja corrigida.

Atentamente,

Parecer

Despacho

___/___/___

Informação n.º: INF/P.PORTO/AJUR-35/2021

Data: 2021-04-16

Assunto: Análise de duas reclamações no âmbito do processo eleitoral para o Conselho Geral do IPP

Para a análise da situação exposta nas duas reclamações apresentadas, importa convocar os artigos 15.º, 16.º e 19.º do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto.

Determina o artigo 15.º (Constituição das mesas de votos) n.º 5:

5. As mesas não poderão ser constituídas por elementos que integram as listas, mas as candidaturas poderão credenciar delegados para, junto das mesas de voto, acompanhar as eleições.

Determina ainda o artigo 16.º (Funcionamento das mesas de voto) n.º 5:

5. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem, elaborando-se uma ata assinada por todos os elementos da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

f) As reclamações, protestos e contraprotesto;

g) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

Determina ainda o artigo 19.º (Reclamação dos resultados eleitorais)

As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverão dar entrada, dentro do prazo fixado, no secretariado da Escola onde aquele exerce funções.

É comumente assente na comunidade jurídica portuguesa que as dúvidas de interpretação dos processos eleitorais que não consigam obter nos regulamentos próprios resposta às situações colocadas, sejam integradas pelo disposto na lei eleitoral para a Assembleia da República.

Assim, verificada a possibilidade de as listas se fazerem representar junto das mesas, podem, após o fecho das urnas, quando se procede à contagem dos votos fazer constar da ata as reclamações, e protestos que tenham por convenientes.

À omissão do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, a integração no mesmo das normas da Lei n.º 14/79, de 18 de maio, na sua versão atual, constatamos que, nos termos do art.º 50.º, os delegados das listas têm, entre outros, os poderes de:

- c) Ser ouvidos e esclarecidos acerca de todas as questões suscitadas durante o funcionamento da assembleia de voto, quer na fase de votação, quer na fase de apuramento;*
d) Apresentar, oralmente ou por escrito, reclamações, protestos ou contraprotostos relativos às operações de voto;

Este poder é exercido na contagem dos votos (art.º 102º n.º 4), sendo condicionante da legitimidade de interposição de recurso contencioso, nos termos do art.º 117º n.º 1.

Decorre destes normativos que, dotadas as listas do poder de se fazerem representar junto das mesas de voto, podem fazer constar das atas de apuramento de resultados os protestos que tenham por necessários e convenientes.

Ora, nada consta da ata de apuramento dos resultados quanto à existência de qualquer ocorrência ou prática de qualquer irregularidade, sendo a ata dotada de fé pública, enquanto documento autêntico exarado, com as formalidades legais, por autoridade pública nos limites da sua competência, nos termos do n.º 1 do art.º 363º do Código Civil.

Assim, face do exposto, entende-se ter o processo eleitoral decorrido de acordo com o respetivo regulamento, sem quaisquer irregularidades que possam ser apontadas ao apuramento dos resultados na mesa de voto em causa, por não terem sido suscitadas questões ou protestos na contagem dos votos, devendo prevalecer a ata de apuramento dos mesmos sobre um qualquer sentido de voto expresso a posteriori. Sentido de voto que, refira-se, nas reclamações entregues, não faz qualquer referência à lista em que votaram.

Termos em que as reclamações devem improceder.

Eis o que se oferece informar.

Tomás Belo
Chefe de Divisão
Assessoria Jurídica

Assinado por: **ANTÓNIO TOMÁS BELO DA COSTA**

Num. de Identificação: BI037053477

Data: 2021.04.16 12:39:19+01'00'

